



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

LEI Nº 554/2011  
De 12 de maio de 2011

**AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÕES ESTABELECIDAS NO  
MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO.**

JANERSON JOSÉ DELFES FURTADO, Prefeito Municipal de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina.

Faço Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado celebrar convênio com as Associações, sem fins lucrativos, devidamente constituídas do Município de Cerro Negro, SC, que apresentem benefícios à comunidade.

**Art.2º.** Para fazer jus ao convenio, a Associação deverá estar devidamente constituída, comprovando todos os requisitos da legislação vigente.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerro Negro, SC, 12 de maio de 2011.

  
Janerson José Delfes Furtado  
Prefeito

Publicada e registrada a presente Lei em 12 de maio de 2011